



MUNICÍPIO DE CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0013204/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0003443/2013.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 98.021,72 (noventa e oito mil vinte e um reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Anulação Para Suplementação de Outra UG				
	016001.1030100371.077 449052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇ	1605	32.506,28
	016001.1030100372.164 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1605	22.736,00
	016002.1030200381.078 449052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MÉDIA	1605	24.594,48
	016002.1030200382.167 339039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1605	7.050,00
	016005.1012200411.088 449052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DO SUS	1605	6.920,96
	016005.1012200412.175 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSA E DA GESTÃO DO SUS	1605	4.214,00
TOTAL :				98.021,72

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA SUPLEMENTAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MONITORAMENTO.

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000660	012001.1854200551.059 44905200000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E COLETORES PARA A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16050000	98.021,72
TOTAL :				98.021,72

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO ES 14 maio de 2014

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL